



PROPOSTA COMERCIAL

Ref:

Processo CPL nº 0318/2019

Edital nº LC002/19

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADO A PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 1A E 1B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

Dados da empresa:

Razão social: Karime Talessa Lipparotti-ME

CNPJ/MF: 15.069.587/0001-62

Inscrição municipal: 319.921

Endereço: Avenida São Paulo nº 2987 – Vila São Domingos – Sorocaba/SP – CEP: 18013-004

Telefone: (15) 99166-4242

E-mail: kalippaeventos@gmail.com

Dados Bancários:

Nome Do Banco: Santander

Nº. Da Agência: 4203

Nº. Da Conta Corrente: 13001285-7

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXPLORADA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (30 MESES) R\$
01	01	Módulo 1A do TSP	Comércio de eletrônicos e variedades	R\$ 1.775,00	R\$ 53.250,00
02	01	Módulo 1B do TSP	Comércio de eletrônicos e variedades	R\$ 1.775,00	R\$ 53.250,00
Valor total: R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)					

Descrição clara de todos os produtos que irá comercializar de acordo com a atividade a ser explorada:

Caixas de som portátil
Carregadores de celular
Película de celular
Pilhas
Bateria
Capinha de celular
Jogos de videogame
Pen drive
Conserto de celular
Tv box
Informática
Acessórios para vídeo game
Acessórios para celular

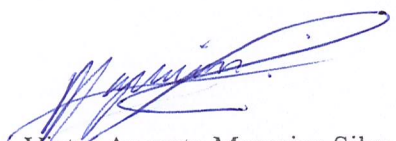


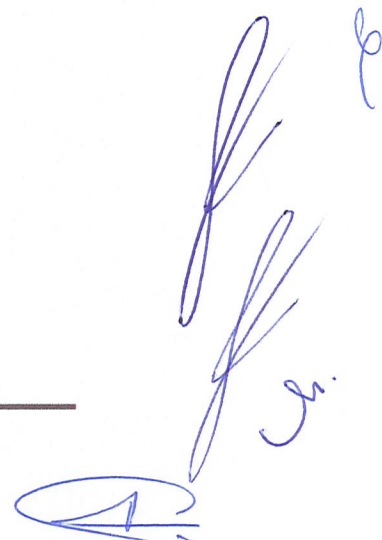
Carregadores portáteis de celular

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓ que se compromete a iniciar as atividades pretendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir assinatura do Termo de Permissão.
- ✓ da atividade que pretende exercer e ciência que não poderá alterá-la posteriormente, sob nenhuma hipótese.
- ✓ que se compromete a apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, o comprovante de alteração de endereço da empresa ou abertura de filial no endereço dos respectivos módulos.
- ✓ de que tem ciência que deverá, caso seja a vencedora do certame, de adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica nos referidos Módulos, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009, de acordo com o item 6.16 do Anexo XI – Minuta do Contrato/Termo de Permissão.
- ✓ de que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, para implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.
- ✓ que tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes realizadas nos respectivos módulos passarão a integrar o patrimônio público.
- ✓ assume sem qualquer ônus à **URBES**, todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação do estabelecimento comercial.
- ✓ tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes na adaptação do módulo(s) passarão a integrar o patrimônio público.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2020.


Victor Augusto Magarian Silva
425.898.558-93
Representante





KARIME TALESSA LIPPAROTTI - ME



KARIME TALESSA LIPPAROTTI - ME

CNPJ 15.069.587/0001-62

Av: São Paulo, 3001 - Vila São Domingos - CEP 18.013-004 - Sorocaba/SP